



DIÁRIO OFICIAL DE 22/01/1959



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1 214 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1 958.

Autor: Deputado Sebastião Monteiro

Cria o Distrito da Paz do Saco, no município de N. S. de Livramento.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no município de N. S. de Livramento o Distrito da Paz do Saco, com sede no povoado de mesmo nome.

Artigo 2º - O Distrito ora criado, terá as seguintes limites: partindo da barra do correjo Sapateiro no Ribeirão Pary, por esta acima até a sua cabeceira, deste ponto por uma linha reta a cabeceira do rio Sangradouro Grande, desce por este rio até a foz do Correjo Almoço; prossegue por esta acima até a sua cabeceira; daí por uma reta a cabeceira do rio Jauocara; prossegue por este ribeirão abaixo até a barra do Correjo Água Limpa; por este correjo acima margem esquerda até a sua cabeceira; daí por uma reta a cabeceira do ribeirão da Joana, pelo qual desce margem direita, até a sua foz no rio Jangada; continua por este abaixo até a foz do ribeirão Coxo, daqui por uma linha reta até a mais alta cabeceira do correjo Cachoeirinha - pelo qual desce até a sua confluência no ribeirão Espinho; prossegue por este ribeirão até a foz do correjo Divisa, sobe por este correjo até a sua cabeceira, contravertente com o correjo Buritizinha, daquela ponto por uma linha reta a nascente do dito correjo até a sua barra no ribeirão Esmeril deste ponto por uma reta a foz do correjo Sapateiro no rio Pary e ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 29 de dezembro de 1 958.

A.O. MARIO SPINELLI,
Presidente em exercício